



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19.750-000 - LUTÉCIA - SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Lei nº 12/05 de 29 de junho de 2.005

"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES."

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o exercício de 2005 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº 84/03, de 28 de julho de 2003.

Artigo 2º - O recolhimento do IPTU deverá ser feito pelo contribuinte, em até 5 (cinco) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de junho de 2.005.

Evaldo Barquilha de Oliveira
= **Prefeito Municipal** =



REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.



Marcelo Vieira Fiori
Secretário